



Sumário

Poder Executivo.....	2
Poder Legislativo.....	28
Secretarias	32

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial Digital de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretaria de Governo e Coordenação

Secretário: Sulleiman Schiavi Nicolosi

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

E-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial

DECRETOS

DECRETO Nº 7.073/2021.

“Dispõe sobre PONTOS FACULTATIVOS”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Considerando que no Dia de Natal, 25 de Dezembro, comemora-se o nascimento do Menino Jesus, festa natalina de importante significado.

Considerando que o dia 01 de Janeiro marca o início de um novo ano civil e um novo calendário anual é iniciado, evento este comemorado em todo o mundo, Dia Internacional da Paz, de confraternização universal.

Considerando que os dias 25 de dezembro e 01 de janeiro são feriados nacionais.

Considerando conveniente para a Administração Pública Municipal, por princípios de eficiência, economicidade juntamente com o momento de pandemia que estamos vivenciando em todo o mundo organizar o expediente nas repartições públicas neste período.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declarados Pontos facultativos nas Repartições Públicas Municipais os dias:

- **24 de Dezembro de 2021**
- **27-28-29-30-31 de Dezembro de 2021**

§1º - A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não possam sofrer paralisação (atendimento COVID).

§2º - As Secretarias Municipais de Saúde e Medicina Preventiva (Farmácia Municipal), de Finanças e de Serviços e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto/SAMAE, manterão suas atividades em sistema de plantão.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de dezembro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 7.074/2.021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES JUNTO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos da Lei Municipal nº. 3.799 de 10 de Dezembro de 2020, artigo 8º, inciso III, fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE, nos termos que dispõe o artigo 41, inciso I e o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais na importância de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias abaixo, junto ao orçamento vigente:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.03 – Departamento de Água e Esgoto	
17.512.5007.2308 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto	
3.1.90.16 – (27) Outras Despesas Variáveis – P. Civil (+)	R\$ 10.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 10.000,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.2307 – Manutenção do Departamento de Tratamento de Esgoto	
3.1.90.11 – (65) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (+)	R\$ 5.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 5.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.2307 – Manutenção do Departamento de Tratamento de Esgoto	
3.1.90.13 – (66) Obrigações Patronais (+)	R\$ 1.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 1.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.08 – Departamento de Tratamento de Esgoto	
17.512.5007.2307 – Manutenção do Departamento de Tratamento de Esgoto	
3.1.90.16 – (67) Outras Despesas Variáveis – P. Civil (+)	R\$ 3.300,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 3.300,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2º - A cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, no valor de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais), será proveniente de anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.01 – Superintendência	
17.122.7001.2180 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Dir. Superintendente	
3.1.90.11 – (01) Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (-)	R\$ 890,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 890,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.1.90.13 – (10) Obrigações Patronais (-)	R\$ 10.000,00 (Recursos Próprios) =====
	R\$ 10.000,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.02 – Departamento de Administração e Finanças	
17.122.7001.2181 – Manutenção das Atividades da Divisão de Adm. e Finanças	
3.1.90.16 – (11) Outras Despesas Variáveis – P. Civil (-)	R\$ 3.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 3.000,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.04 – Departamento de Engenharia	
17.122.7001.2280 – Manutenção do Setor, Projetos e Licenciamentos	
3.1.90.13 – (37) Obrigações Patronais (-)	R\$ 1.500,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 1.500,00 (Recursos Próprios)

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.07 – Departamento de Compras e Licitações	
17.122.7001.2306 – Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
3.1.90.13 – (58) Obrigações Patronais (-)	R\$ 3.000,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 3.000,00 (Recursos Próprios)



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PODER EXECUTIVO	
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
14.14.07 – Departamento de Compras e Licitações	
17.122.7001.2306 – Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
3.1.90.16 – (59) Outras Despesas Variáveis – P. Civil (-)	R\$ 910,00 (Recursos Próprios)
	=====
	R\$ 910,00 (Recursos Próprios)

Artigo 3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas do presente decreto nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência ficando, desde já, entendidos como adequados.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicado na Imprensa Oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de dezembro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.075/2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$50.000,00"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.799, de 10 de dezembro de 2020, em favor da Secretaria de Finanças, Suplementar no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 02 de dezembro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO:		04.00	-	SECRETARIA DE FINANÇAS						
UNIDADE:		04.01	-	SECRETARIA DE FINANÇAS						
ANEXO I				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
9001		CONTRIBUIÇÕES À UNIÃO							R\$50.000,00	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
04		Administração								R\$50.000,00
04.122		Administração Geral								R\$50.000,00
04.122	9001	Contribuições à União								R\$50.000,00
04.122	9001.0-001	Contribuição ao PASEP			F	3.3	90	01	1100000	R\$50.000,00
90										
TOTAL – FISCAL										R\$50.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$.....
TOTAL – GERAL										R\$50.000,00

ÓRGÃO:		04.00	-	SECRETARIA DE FINANÇAS						
UNIDADE:		04.01	-	SECRETARIA DE FINANÇAS						
ANEXO II				CRÉDITO SUPLEMENTAR						
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)										
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto			E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
9002			- SERVIÇO DA DÍVIDA						R\$50.000,00	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28		Encargos Especiais								R\$50.000,00
28.843		Serviço da Dívida Interna								R\$50.000,00
28.843	9002	Serviço da Dívida								R\$50.000,00
28.843	9002.0-006	Serviço da Dívida Interna			F	3.2	90	01	1100000	R\$50.000,00
TOTAL – FISCAL										R\$50.000,00
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL										R\$.....
TOTAL – GERAL										R\$50.000,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.076/2021

"Dispõe sobre prorrogação de prazo de Concurso Público"

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

O Concurso Público nº. 03/2019, terá seu término em 28 de dezembro de 2021.

Considerando que é conveniente para a Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, a partir de 28 de dezembro de 2021, o prazo do Concurso Público, objeto do Edital nº 03/2019, para os cargos de:

Agente Condutor de Veículos da Saúde
Agente de Coleta de Lixo Domiciliar e/ou de Reciclagem
Agente de Manutenção de Encanamentos

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogam-se as disposições em contrário.

Tietê, 07 de dezembro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.078/2.021

“Dá nova redação ao Artigo 3º. Do Decreto nº. 6.605/2019, que Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação aos servidores da Prefeitura de Tietê, nos termos do artigo 222, Inciso I (Lei Complementar nº. 02/2019) “Dispõe sobre as regras gerais e a estrutura do plano de empregos, carreiras e salários dos servidores públicos celetistas do município de Tietê e dá outras providências”, artigo 234, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tietê/SP (Lei Complementar nº 03/2019) e artigo 47 Inciso I “Dispõe sobre o Plano de empregos, carreiras e salários do Magistério Público Municipal de Tietê e do Quadro de Apoio Educacional (QAE) da Secretaria Municipal da Educação e dá outras providências” (Lei Complementar nº. 05/2019), através de cartão de crédito alimentação.”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – Dá nova redação ao Artigo 3º do Decreto nº. 6.605/2019, de 15 de outubro de 2019.

Artigo 3º. O valor mensal fixado do auxílio alimentação será de R\$ 300,00 (trezentos reais), a partir de 01 de janeiro de 2022.

Artigo 6º. - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 10 de dezembro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEIS**Prefeitura do Município de Tietê****ESTADO DE SÃO PAULO****LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2021
AUTÓGRAFO Nº 3.422/1.392/2.021****Projeto de Lei Complementar nº 03/2.021 de autoria do Poder Executivo**

“Acrescenta os Artigos 20-A e 20-B e altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 09/2019, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Tietê, e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2021

Artigo 1º - Insere os Artigos 20-A e 20-B na Lei Complementar nº 09/2019.

Art. 20-A - O Gabinete do Prefeito contará também com Subchefes de Gabinete, com atribuições relacionadas à assistência do Chefe de Gabinete e, em especial, dos órgãos que integram a estrutura organizacional da Prefeitura, nos termos do art. 18, desta Lei Complementar, observada a seguinte proporção:

I - 02 (dois) Subchefes de Gabinete destinado às Unidades de Gestão e Assessoramento;

II - 02 (dois) Subchefes de Gabinete destinado às Unidades de Administração e Apoio;

III - 09 (nove) Subchefes de Gabinete destinados às Unidades de Infraestrutura e Cidadania;

IV - 01 (um) Subchefe de Gabinete destinado à Unidade de Administração Indireta.

Art. 20-B – Os Subchefes de Gabinete são cargos de provimentos em comissão, de livre nomeação e exoneração, cujas atribuições consistem em:

I – Auxiliar o Chefe de Gabinete do Prefeito no cumprimento de suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

II - Analisar os expedientes provenientes da Chefia de Gabinete, despachando-os diretamente com o Secretário da Pasta respectivo, para o fim de coordenar e dirigir aos departamentos e/ou setores vinculados à respectiva unidade administrativa;

III - Auxiliar o Chefe de Gabinete do Prefeito no controle dos resultados das ações do Gabinete em confronto com a programação, expectativa inicial de desempenho e volume de recursos utilizados;

IV – Auxiliar os Secretários Municipais das Secretarias que integram as Unidades que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura, no cumprimento de suas atribuições, bem como substituí-los nas suas ausências e impedimentos, de acordo com as atribuições que lhes foram destinadas na divisão dos trabalhos, de acordo com o estabelecido no artigo precedente;

V – Dirigir, coordenar e acompanhar projetos e programas políticos-institucionais instituídas pelo Governo Municipal;

VI - Assessorar o Prefeito e Secretários Municipais em reuniões internas e externas, audiências públicas e outros compromissos institucionais, relativos à respectiva unidade administrativa de atuação;

VII – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.

Artigo 2º - Altera o Anexo II da Lei Complementar nº 09/2019, conforme segue.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município e será afixada no Pago Municipal.

Tietê, 09 de dezembro de 2.021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITOS DE INGRESSO	VENCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL	13		SUBSÍDIO
DIRETOR SUPERINTENDENTE	01		SUBSÍDIO
CHEFE DE GABINETE	01	Nível superior completo	R\$ 4.500,00
SUBCHEFE DE GABINETE	14	Nível superior ou nível técnico nas áreas específicas de atuação	R\$ 4.400,00
SUPERVISOR EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01	Nível superior ou técnico nas áreas de administração, finanças, contábil ou equivalente.	R\$ 3.500,00



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.860/2021
AUTÓGRAFO Nº 3.418/1.388/2.021

Projeto de Lei nº 63/2.021 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre Anistia de multas aplicadas a todos os estabelecimentos comerciais, empresas de qualquer natureza e outras, cujas atividades foram proibidas em razão da crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo CORONAVIRUS-COVID 19 e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.860/2021

Art. 1º - Ficam anistiadas todas as multas aplicadas a todos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e outros cujas atividades foram proibidas por Decreto Municipal, incluindo, estabelecimentos comerciais, de serviços em geral, empresas de qualquer natureza, academias, quiosques, bares, restaurantes, lanchonetes, dentre outras atividades, vendedores ambulantes e outros, no período de calamidade pública nos anos de 2020/2021 em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus-(COVID-19).

Art. 2º - Durante o período da calamidade pública todos os estabelecimentos definidos no artigo anterior terão as suas multas canceladas pela Secretaria de Finanças do Município através do Departamento de Tributação.

Parágrafo único – Os estabelecimentos que realizaram o pagamento das multas definidas no artigo 1º terão direito ao ressarcimento integral dos valores pagos, com a devida correção monetária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 08 de dezembro de 2.021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.861/2021
AUTÓGRAFO Nº 3.419/1.389/2.021

Projeto de Lei nº 67/2.021 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre denominação de “PRAÇA WALDEMIRO MAZZUCATO” o Sistema de Recreio do Jardim Residencial Altos do Tietê”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.861/2021

Artigo 1º. - Fica denominado de **“PRAÇA WALDEMIRO MAZZUCATTO”**, o Sistema de Recreio do Jardim Residencial Bairro Altos do Tietê, localizado entre as Ruas Benedito Rodrigues de Almeida, Vitorio Gardenal e Avenida Prefeito Antonio Romano Schincariol, objeto da Matrícula nº 42.214 do CRI de Tietê.

Artigo 2º. - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Tietê, 08 de dezembro de 2.021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.862/2021
AUTÓGRAFO Nº 3.420/1.390/2.021

Projeto de Lei nº 68/2.021 de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre a criação do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Tietê - CEFAEGCMT, e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI Nº. 3.862/2021

Capítulo I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica criado junto a Guarda Municipal de Tietê, o Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Municipal – CEFAEGCMT, subordinado ao Comando da Guarda Municipal.

Art. 2º - O Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Municipal de Tietê - CEFAEGCMT - tem por objetivo instituir e disciplinar os Cursos de Formação Geral, aperfeiçoamento e Especialização, exercendo o papel de Centro de Formação e Aprendizado Técnico da corporação, destinados aos candidatos aprovados em todas as etapas do concurso público para a função de guarda municipal, assim como para o quadro efetivo já existente de guardas civis municipais da corporação, certificando e reconhecendo todos seus treinamentos aplicados.

Art. 3º - O CEFAEGCMT, adotará a seguinte filosofia:

- I** – De respeito aos princípios básicos dos Direitos Humanos;
- II** – De integrar o Guarda Civil Municipal de Tietê ao contexto de Segurança Pública Municipal, de acordo com as legislações vigentes, referentes a atividade da corporação;
- III** – Desenvolver o espírito de cidadania no Guarda Civil Municipal de Tietê;
- IV** – De capacitação, aperfeiçoamento, especialização e valorização do servidor da Guarda Civil Municipal de Tietê;
- V** – De qualidade dos cursos promovidos pelo setor;
- VI** – De introduzir novas técnicas no serviço da Guarda Civil Municipal de Tietê, buscando a melhora e o aperfeiçoamento das atividades profissionais;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VII – Todo participante de cursos do CEFAEGCMT será considerado aluno, independentemente de sua função ou nível hierárquico na carreira da Guarda Civil Municipal de Tietê;

VIII – Fomentar e executar cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização para outras Guardas Municipais, inclusive de outros Estados, através de Consórcios, Convênios e ou Parcerias Técnicas.

Art. 4º - O CEFAEGCMT buscará através do Comando da Guarda Civil Municipal de Tietê os devidos registros e credenciamentos para o reconhecimento de seus treinamentos junto aos órgãos fiscalizadores e regulamentadores, se necessário.

Art. 5º - Para fomentar a aplicação de cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização aos agentes da Guarda Civil Municipal de Tietê, e para outras corporações de Guardas Municipais, ou mesmo para agentes de outras instituições de segurança pública, poderá o Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Tietê – CEFAEGCMT, através do Comando da Corporação, celebrar Parcerias, Termo de Cooperação Técnica, Convênios e Consórcios.

Capítulo II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A estrutura do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Tietê – CEFAEGCMT, será feita conforme a necessidade deste setor, tendo no mínimo:

- I – Direção;
- II – Secretaria;
- III – Corpo Docente.

§ 1º A Direção será ocupada por um Supervisor da Guarda Civil Municipal de Tietê.

§ 2º A Secretaria será ocupada por um Guarda Civil Municipal de Tietê.

§ 3º O Corpo Docente será formado por Guardas Civis Municipais do quadro efetivo da corporação que tenham formação superior, assim como conhecimentos específicos na disciplina na qual irá ministrar para exercer a função de instrutor.

§ 4º O Corpo Docente, mencionado no inciso III, § 3º, do Artigo 6º, desta Lei, será convocado quando necessário para aplicação dos treinamentos com antecedência, após realizado o planejamento e cronograma dessas atividades pelo CEFAEGCMT.

§ 5º Não havendo no momento, no quadro efetivo da corporação da Guarda Civil Municipal de Tietê para ministrar alguma disciplina dos treinamentos aplicados pelo CEFAEGCMT, poderá, através do Chefe do Executivo, ser verificada a possibilidade, dentro do quadro de servidores da Prefeitura, convidar, quem tenha habilitação para ministrar a disciplina, para exercer a função de instrutor.

§ 6º Não havendo a possibilidade dos §3º e §5º deste artigo, poderá o CEFAEGCMT, através do Chefe do Executivo, verificar a possibilidade de



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

parceria com outras instituições públicas ou privadas para que possam ministrar a disciplina sem ônus extras a corporação, exercendo a função de instrutor.

§ 7º Não havendo a possibilidade do § 3º, § 5º e § 6º, poderá o CEFAEGCMT, através do Chefe do Executivo, verificar a possibilidade de contratação direta de pessoal, por tempo determinado, junto a Prefeitura do Município de Tietê que tenha capacidade técnica devidamente comprovada para ministrar a disciplina desejada, exercendo a função de instrutor.

Art. 7º - Compete a Direção do CEFAEGCMT:

I – Organizar o funcionamento geral do curso, bem como disciplinar a utilização do espaço físico onde o mesmo será realizado;

II – Responsabilizar-se pela elaboração e execução dos programas de matérias, os quais deverão sintetizar os objetivos e assuntos do curso;

III – Decidir sobre as petições, recursos e processos de sua área de competência ou, quando for o caso, remetê-los devidamente informados, no prazo legal, a quem de direito;

IV – Tomar conhecimento da frequência do Corpo Docente e dos Alunos-Guardas, justificando ou não as faltas conforme as razões apresentadas;

V – Elaborar proposta de designação de professores, instrutores e demais servidores necessários para atuar no conjunto do Corpo Docente;

VI – Decidir as atribuições de turmas aos professores ou instrutores, bem como seu remanejamento entre turnos ou turmas, de acordo com a conveniência;

VII – Convocar e presidir reuniões de interesse para o curso;

VIII – Estabelecer prazos e cronogramas de trabalho e avaliações;

IX – Cumprir e fazer cumprir a presente legislação bem como demais normas disciplinares;

X – Diagnosticar as necessidades de formações, aperfeiçoamento e especializações necessárias para atender as necessidades da corporação, e elaborar proposta de cronograma atividades a serem realizadas, com seus custos, caso houver, para serem apresentados ao Comando da Guarda Civil Municipal de Tietê para ser verificada a possibilidade de destinação de recursos mínimos junto a Prefeitura do Município de Tietê para execução das atividades propostas.

Art. 8º - Compete a Secretaria do CEFAEGCMT:

I – Garantir a organização do acervo com recorte de Leis, Decretos, Portarias, Comunicados e demais Atos Oficiais;

II – Controlar a frequência e a pontualidade do Corpo Docente dos Alunos-Guardas às aulas;

III – Diligenciar para que o local onde funcione o curso, os bens patrimoniais e as instalações em geral sejam mantidos e preservados, informando aos órgãos competentes as necessidades de reparos, adotando de imediato, as medidas que estiverem ao seu alcance;

IV – Comunicar as autoridades competentes os casos de doenças contagiosas e irregularidades graves ocorridas no local onde funcionará o curso;

V – Diligenciar para que a integridade física das pessoas envolvidas na realização do curso seja assegurada, propondo às autoridades competentes a adoção das medidas necessárias;



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

VI – Propor a aquisição dos materiais necessários ao funcionamento do curso, de acordo com as normas vigentes;

VII – Estabelecer prazos e cronogramas de trabalho e avaliações;

VIII – Elaborar lista dos alunos-guardas que estarão no curso, aprovados ou reprovados nas respectivas turmas, com avaliações correspondentes;

IX – Verificar, controlar e informar casos de alunos-guardas que ultrapassaram os limites máximos de faltas;

X – Manter atualizado mapas de avaliações obtidas pelos alunos-guardas nas verificações correntes, finais e trabalhos executados;

XI – Executar todos os procedimentos concorrentes ao ingresso dos alunos-guardas nos cursos;

XII – Preparar, quando for necessário, ato de desligamento do aluno-guarda, fundamentado de acordo com a presente Lei.

Art. 9º - Compete ao Corpo Docente:

I – Comparecer para ministrar as suas disciplinas e/ou reuniões, nas datas e horários marcados;

II – Comunicar ao CEFAEGCMT, com antecedência, a impossibilidade do seu comparecimento para ministrar as suas respectivas disciplinas;

III – Providenciar um instrutor substituto, no caso de impedimento do instrutor titular, através de convocação, no caso de Guarda Civil Municipal de Tietê, e de convite, nos demais casos, para ministrar a disciplina;

IV – Apresentar seu plano de aulas, conforme modelo a ser definido pelo CEFAEGCMT, bem como o seu material de consulta, antes do início de cada curso;

V – Registrar em documento próprio, os horários e o tema desenvolvido, ao início e término de cada aula;

VI – Fazer a chamada para do controle de frequência será realizada pelo instrutor da disciplina ministrada;

VII – Realizar uma avaliação de aprendizagem, do tipo objetiva, contendo no mínimo 10 (dez) questões, avaliação do professor em relação à turma, e a turma em relação ao professor, ao final de cada disciplina.

Parágrafo único. A forma de pagamento dos honorários dos instrutores funcionários será compensada por horas extras, nos casos que venham a ministrar as instruções em horários distintos ao dos horários que se encontrem de serviço ou excedentes ao mesmo, ou contratados, obedecerá ao estabelecido na legislação vigente.

Capítulo III

DA COMPETÊNCIA DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO

Art. 10 - O Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da Guarda Civil Municipal de Tietê, denominado CEFAEGCMT, tem como finalidade e competência o oferecimento de cursos específicos sobre as atividades desenvolvidas pela instituição, podendo executar atividades sociais de prevenção contra as drogas, criminalidade ou violência em geral, podendo atuar por meio de Parcerias de Termo de Cooperação Técnica, de Consórcios ou Convênios para formação de Guardas



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Municipais de outras cidades do Estado, ou em parceria com Guardas Municipais de outros Estados.

Art. 11 - O CEFAEGCMT poderá ministrar cursos para as Secretarias da Prefeitura do Município de Tietê, na área de segurança através de Convênios, e a empresas prestadoras de serviço de segurança que atuam no município.

Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

Art. 12 - Os cursos para os guardas municipais serão desenvolvidos em 04 (quatro) modalidades.

I - Formação e capacitação - Curso destinado ao iniciante na carreira de Guarda Civil Municipal, onde o participante recebe todo o conhecimento básico e capacitação necessária à roteiro de orientação para porte de armas de fogo institucional;

II - Atualização - É a reciclagem do curso de Formação a cada 04 (quatro) anos após o curso inicial, ou o último curso de atualização;

III - Aperfeiçoamento - Curso complementar e específico para determinada função, que para participar desta modalidade de curso, é obrigatório ter participado, antes, do curso de Formação;

IV - Especialização - Curso necessário para qualificação do guarda civil municipal concorrer aos cargos, na carreira hierárquica da GCMT.

Art. 13 - A unidade didática de Uso Legal e Progressivo de Arma de Fogo será ministrada conforme as exigências de legislações vigentes para as Guardas Municipais.

Parágrafo único – O controle e guarda do armamento e munição, quando utilizado em cursos no CEFAEGCMT, ficará a cargo do setor de armamento e munição.

Art. 14 - As matérias do curso de formação geral de Guardas Municipais são baseadas na Matriz Curricular Nacional para a Formação das Guardas Municipais, estabelecida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP.

Parágrafo único. Para os cursos de formação geral, aperfeiçoamento e especialização, também serão aplicadas matérias específicas voltadas a formação profissional do agente da Guarda Civil Municipal de Tietê, fazendo as adequações as necessidades da corporação, da região e sua forma de atuação.

Capítulo V DA MATRICULA

Art. 15 - Os candidatos aprovados em todas as etapas no concurso público para o cargo efetivo da Guarda Civil Municipal de Tietê, serão automaticamente matriculados no curso após sua convocação por meio da Imprensa Oficial do Município.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º Considera-se desistente e está dispensado do curso, o candidato que não comparecer aos 4 (quatro) primeiros dias do início do curso de formação.

§ 2º As desistências, conforme disposto no parágrafo anterior, poderão ser compensadas mediante contratação de candidatos aprovados em concurso vigente, respeitando a ordem de classificação final.

§ 3º As contratações serão efetuadas durante os 7 (sete) primeiros dias seguintes à apuração das desistências previstas no § 1º.

Art. 16 - Os Guardas Civis Municipais do quadro efetivo serão convidados para os cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização conforme demanda, sem que possam causar grandes prejuízos a atividade rotineira da Guarda Civil Municipal de Tietê.

Capítulo VI DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 17 - Os cursos comportarão número de horas letivas correspondente aos dias úteis em um período que possa ser necessário para conclusão de cada curso, seja de Formação, Capacitação, Aperfeiçoamento ou Especialização.

Art. 18 - Serão ministradas até 6 (seis) horas aulas diárias ligadas ao programa de ensino divididas no período da manhã e à tarde, sendo assegurado um intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos para descanso no período.

Art. 19 - Cada aula terá duração máxima de 50 (cinquenta) minutos de trabalho docente, podendo consistir em atividade de classe ou extraclasse.

Art. 20 - Quando as necessidades do ensino exigirem, o Diretor do CEFAEGCMT poderá antecipar a distribuição do tempo escolar de forma diferente, bem como lançar atividades escolares no período noturno, aos sábados e domingos, como aulas em classe ou estágios práticos supervisionados.

Capítulo VII DO REGISTRO DA PRESENÇA

Art. 21 - Só terá presença o aluno-guarda que efetivamente comparecer dentro do horário fixado, sendo considerado ausente aquele que chegar depois de iniciada a aula, admitida a tolerância de até 15 (quinze) minutos.

Parágrafo único. Considera-se iniciada a aula quando da entrada do professor ou instrutor na sala de aula.

Art. 22 - O aluno-guarda que tiver menos de 75% (setenta e cinco por cento) na frequência de aulas, por disciplina ou geral, será eliminado do curso.

Capítulo VII DO APROVEITAMENTO



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 23 - O aproveitamento será apurado mediante avaliação efetiva pelos Professores e Instrutores da Classe a que pertencer o aluno-guarda e encarregados de ministrar a matéria do curso.

Art. 24 - Na avaliação do aproveitamento, as notas conferidas obedecerão a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo único. A média aritmética das notas obtidas em cada matéria nas avaliações será a média de aproveitamento em cada matéria.

Capítulo VIII DA APROVAÇÃO

Art. 25 - Será considerado aprovado, no curso de Formação, o aluno-guarda que obtiver média igual ou superior a 6 (seis).

Art. 26 - As provas referentes às avaliações de formação, após serem organizadas pelos professores e instrutores, deverão ser encaminhadas para apreciação da Secretaria do CEFAEGCMT, com necessária antecedência, e, constarão de questões, gabaritos de correções e solução padrão para cada caso.

Art. 27 - O aluno-guarda que for surpreendido utilizando-se de meios ilícitos, previstos em regulamento disciplinar, durante as avaliações do curso de formação, será eliminado do curso.

Art. 28 - O resultado das avaliações será encaminhado à Secretaria do CEFAEGCMT pelo Professor ou Instrutor, no prazo de até 3 (três) dias após sua realização.

Art. 29 - O aluno-guarda que se julgar prejudicado na respectiva avaliação, poderá solicitar revisão dentro do prazo de 1 (um) dia após a divulgação das notas, através de requerimento fundamentado.

Art. 30 - As provas referentes às avaliações periódicas, de Atualização, de Aperfeiçoamento e de Especialização, devem atender às instruções normativas pertinentes a cada legislação vigente, e, após serem organizadas pelos professores e instrutores, deverão ser encaminhadas para apreciação da Secretaria do CEFAEGCMT, com necessária antecedência, e, constarão de questões, gabaritos de correções e solução padrão para cada caso.

Parágrafo único. A revisão será feita por uma Comissão nomeada pela Direção do CEFAEGCMT, constituída por três membros do Corpo Docente, excluindo o Professor ou Instrutor da matéria, que no prazo de 3 (três) dias apresentará a decisão ou como na forma que dispuser a normativa do curso.

Capítulo IX DOS DIREITOS

Art. 31 - São direitos dos alunos-guardas além de outros previstos nesta Lei:



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

I – Receber ensinamentos, teóricos e práticos, em relação as matérias ministradas, dentro do plano de curso proposto;

II – Obter informações quanto a seu aproveitamento pessoal, orientações e instruções específicas que visem seu aperfeiçoamento.

Capítulo X DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Seção I DOS DEVERES

Art. 32 - São deveres dos alunos-guardas, além de outros previstos nesta Lei:

I – Ser assíduo e pontual;

II – Cumprir as determinações do Corpo Docente, da Direção e Secretaria do CEFAEGCMT;

III – Esforçar-se no desempenho e no aprendizado das matérias do curso;

IV – Tratar com urbanidade colegas, professores, instrutores e demais servidores envolvidos na realização do curso;

V – Zelar pelo asseio, ordem e organização das dependências do local onde funcionará o curso;

VI – Manter atualizados seus dados pessoais, informando qualquer alteração;

VII – Zelar pela economia do material colocado a sua disposição;

VIII – Cooperar com os professores e instrutores para o melhor aproveitamento e rendimento das aulas;

IX – Proceder em público e no recinto do local onde funcionará o curso de acordo com os padrões da moral e dos bons costumes;

X – Participar do encerramento do curso, aceitando o papel que lhe for indicado, atuando de acordo com as instruções recebidas;

XI – Atender as solicitações da Administração do curso quanto a apresentação de documentos, atestados, e o que mais for solicitado;

XII – Manter as dependências do curso sempre em condições de uso, no tocante a limpeza e sua manutenção, de acordo com a solicitação da Direção do curso;

XIII – Estar uniformizado antes do início da aula conforme orientação da Administração do curso.

Seção II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 33 - O aluno-guarda responderá por dano, avarias ou quaisquer outros prejuízos que causar as instalações, equipamentos, materiais públicos ou vinculados à realização do curso.

Art. 34 - Será responsabilizado o aluno-guarda que se valer dessa condição para proveito próprio.

Capítulo XI



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO DAS PENALIDADES

Art. 35 - O aluno-guarda ficará sujeito as seguintes penalidades, de acordo com esta Lei:

- I – Advertência;
- II – Repreensão;
- III – Suspensão;
- IV – Eliminação do curso.

Art. 36 - A pena de advertência será aplicada verbalmente pelo professor ou instrutor e registrada no Diário de Classe, nos seguintes casos:

- I – Impontualidade;
- II – Falta de atenção na aula;
- III – Falta de empenho na execução dos exercícios;
- IV – Indisciplina.

Art. 37 - A pena de repreensão será aplicada por escrito pelo professor ou instrutor nos seguintes casos:

- I – Reincidência de qualquer um dos casos e comportamentos citados no artigo anterior;
- II – Descumprimento das instruções dos incisos IV, V, VII e VIII do artigo 32, da presente legislação.

Art. 38 - A pena de suspensão, que não excederá a 5 (cinco) dias, será aplicada por escrito pelo Diretor do CEFAEGCMT, nos seguintes casos:

- I – Reincidência de comportamentos já punidos com a pena de repreensão;
- II – Infração do disposto no inciso IX, do artigo 32, da presente legislação.

Art. 39 - Além dos casos previstos nesta Lei, serão eliminados do curso os alunos-guardas que apresentarem transgressões disciplinares na seguinte conformidade:

- I – 2 (duas) penalidades enquadradas no tipo “Suspensão”;
- II – 4 (quatro) penalidades enquadradas no tipo “Repreensão”;
- III – 6 (seis) penalidades do tipo “Advertência”;
- IV – 8 (oito) penalidades enquadradas em qualquer tipo, cumulativamente, desde que não viole os incisos I, II e III, do artigo 39, da presente legislação.

Parágrafo único. Também a pedido, o aluno-guarda pode ser eliminado do curso.

Art. 40 - Os casos de eliminação serão justificados por escrito, devidamente documentados.



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 41 - Da decisão que aplicar uma penalidade ao aluno-guarda caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação ou ciência, devidamente fundamentada.

Capítulo XII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42 - As pessoas portadoras de deficiência gozarão de sistemas de avaliação diferenciada compatível com as suas limitações.

Art. 43 - É vedada a utilização de salas de aula, dependências e demais equipamentos por pessoas estranhas ao curso sem autorização da Direção do CEFAEGCMT.

Art. 44 - Os documentos existentes na Secretaria do CEFAEGCMT são de uso exclusivo dos servidores municipais, da Direção do CEFAEGCMT e das autoridades competentes, sendo vedado manuseio por elementos estranhos, assim como a cessão de cópias a terceiros exceto nos casos previstos na legislação em vigor.

Parágrafo único. Poderão ser expedidas vias de certificados de conclusão de curso, através de requerimento firmado pelo interessado ou procurador por ele constituído.

Art. 45 - Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pela Direção do CEFAEGCMT, na esfera de sua competência, e junto ao Comando da Guarda Civil Municipal, por meio de portarias, comunicados ou instruções complementares, se necessário.

Art. 46 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica.

Art. 47 - As regras previstas nesta Lei, aplicam-se, no que couber, às turmas em formação quando da sua publicação.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 08 de dezembro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

O presidente da Câmara Municipal de Tietê, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

LEI Nº 3.859/2.021

Projeto de Lei nº 43/2.021 de autoria dos vereadores: José Carlos Regonha Junior – MDB e Luis Antonio Pizzol Grigolon - PV

“Estabelece normas para a elaboração, sob forma artesanal de produtos comestíveis de origem animal ou vegetal, sua comercialização no Município de Tietê e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ/SP DECRETA:

Art. 1º A elaboração de produtos comestíveis de origem animal ou vegetal, sob forma artesanal, bem como a sua comercialização, no município de Tietê sujeitar-se-ão às normas estabelecidas nesta lei.

§1º. Entende-se por forma artesanal o processo utilizado na elaboração de forma predominantemente manual e em pequena escala, de produtos comestíveis de origem animal ou vegetal com características tradicionais ou regionais próprias e que apresentam as seguintes características:

I – O processo de fabricação, que determina a qualidade e a natureza do produto final, deve ser predominantemente manual, com a utilização de técnicas e conhecimentos de domínio dos manipuladores;

II - O uso de ingredientes industrializados deve ser restrito ao mínimo necessário;

III - As matérias-primas devem ser produzidas na propriedade onde a unidade de processamento estiver localizada ou ter origem determinada; e

IV - O produto final deve ser individualizado, genuíno, singular e manter características tradicionais, culturais ou regionais, permitida a variabilidade sensorial entre os lotes de fabricação;

V - O processo produtivo deve adotar boas práticas agrícolas e de fabricação de produtos artesanais com o propósito de garantir a produção de alimento seguro ao consumidor.

§2º. É considerada pequena escala a produção artesanal que se enquadrar dentro dos seguintes limites, por produtor:

- I** - Até 80 (oitenta) quilogramas diários de carnes, provenientes de pequenos, médios e grandes animais, como matéria-prima para produtos cárneos;
- II** - Até 100 (cem) litros de leite diários, como matéria-prima para produtos lácteos;
- III** - Até 50 (cinquenta) quilogramas diários de peixes, crustáceos, como matéria-prima para produtos oriundos do pescado;
- IV** - Até 50 (cinquenta) dúzias diárias de ovos, como matéria-prima para produtos oriundos de ovos;
- V** - Até 1.000 (mil) quilogramas por ano para mel e produtos da colmeia.

Art. 2º São considerados passíveis de elaboração sob a forma artesanal, nos termos desta lei:

- I** - Carnes;
- II** - Leite;
- III** - Ovos;
- IV** - Produtos de abelhas;
- V** - Peixes e crustáceos;
- VI** - Outros produtos comestíveis de origem animal;
- VII** - Produtos alimentícios de origem vegetal;

§ 1º. Os animais destinados à elaboração de produtos embutidos derivados de carnes, aves e pescados, deverão ser abatidos em estabelecimentos sob inspeção higiênico-sanitária oficial (SIF, SISP ou SIM).

§ 2º. No caso do parágrafo anterior, entende-se por estabelecimento sob inspeção oficial, os abatedouros-frigoríficos.

§ 3º. Para comprovação do disposto no parágrafo 1º, o estabelecimento processador deverá apresentar, quando da fiscalização, as notas fiscais que comprovem terem sido estas carnes abatidas em estabelecimentos oficiais.

§ 4º. O leite deverá ser pasteurizado sempre que normas higiênico-sanitárias e tecnológicas o exigirem.

§ 5º. Os produtos de que trata este artigo poderão ser comercializados somente no município de Tietê, cumpridos os requisitos desta lei.

Art. 3º Para efeitos desta lei, os produtos comestíveis de origem animal ou vegetal elaborados sob forma artesanal e os respectivos estabelecimentos comerciais fabricantes deverão ser registrados junto ao Poder Executivo.

Parágrafo Único. O chefe do Poder Executivo regulamentará, de forma simplificada e adequada às finalidades do empreendimento, as exigências e os procedimentos para o registro previsto no *caput*.

Art. 4º Os produtos alimentícios artesanais de origem animal ou vegetal registrados na forma do artigo 3º poderão receber o selo distintivo “ARTESANAL”.

§ 1º. O selo distintivo “ARTESANAL” de que trata este artigo identificará os produtos alimentícios artesanais de origem animal ou vegetal em todo o território municipal.

§ 2º. As embalagens e os rótulos dos produtos artesanais deverão conter:

I - Todas as informações preconizadas pelo Código de Defesa do Consumidor (composição ou ingredientes, prazo de validade, data de fabricação, peso líquido, dados do produtor e endereço do estabelecimento);

II - O seu número de registro junto ao município;

III - A indicação "ARTESANAL - Tietê".

Art. 5º O transporte e a armazenagem dos produtos artesanais deverão obedecer às condições estabelecidas em decreto.

Art. 6º As instalações para estabelecimento processador de alimentos artesanais de origem animal ou vegetal serão diferenciadas e obedecerão a preceitos de construção, equipamentos e higiene e suas especificações serão estabelecidas em regulamento próprio.

Art. 7º A inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e produtos de que trata esta Lei deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 8º Aos estabelecimentos e produtos de que trata esta lei não se aplicam as normativas previstas na Lei Municipal nº 2.252 de 17 de Agosto de 1993.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 10 As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 11 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 06 de dezembro de 2021.

ALFREDO MELARÉ NETO
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de
Tietê e afixada no local de costume em 06/12/2021.

Robson Momi
Analista Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TIETÊ

Contrato nº 04/2021

Dispensa de Licitação nº 47/2021

Contratante: Câmara Municipal de Tietê

Contratada: Telefônica Brasil S.A.

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de telefonia fixa.

Valor: R\$ 6.802,80

Prazo: 12 meses

Data da assinatura: 06/12/2021

Período: 06/12/2021 a 05/12/2022

Presidente da Câmara

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**

Ofício nº 815/2021

Tietê, 01 de dezembro de 2021.

AO
BANCO BRADESCO S/A
PRAÇA DR. ELIAS GARCIA, 219, CENTRO
AGÊNCIA TIETÊ - 0521
CONTA CORRENTE: 015295-1
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – CNPJ: 45.509.650/0001-03

Assunto: REPRESENTANTES LEGAIS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS

Prezados Senhores,

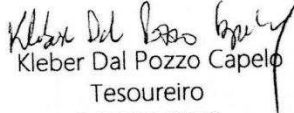
Considerando a mudança do Tesoureiro do SAMAE, autarquia municipal, encaminhamos a Vossas Senhorias, em anexo, cópias dos documentos abaixo relacionados para as alterações necessárias:

- Portaria nº 16.943/2021, designando o senhor Reinaldo Martin Camargo, Diretor Superintendente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, a partir de 01 de janeiro de 2021;
- Portaria nº 73/2021, designando o senhor Kleber Dal Pozzo Capelo, Tesoureiro, responsável por assinar em conjunto com o atual Diretor Superintendente, senhor Reinaldo Martin Camargo, todas as operações bancárias concernentes a esta autarquia;
- RG, CPF, CNH e comprovante de residência do atual Diretor Superintendente e do Tesoureiro do SAMAE;
- Balancete 2020;
- Lei de criação do SAMAE.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Engº Reinaldo Martin Camargo
Diretor Superintendente
SAMAE-Tietê


Kleber Dal Pozzo Capelo
Tesoureiro
SAMAE-Tietê



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

PORTARIA Nº 75/2021

Engº Reinado Martin Camargo, Diretor Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Complementar nº 152/2015;

RESOLVE:

Exonerar, por aposentadoria compulsória por idade, a senhora **ANA RITA DA SILVA MIGUEL**, inscrita no CPF sob o nº 293.766.728-79, RG nº 7.705.187-7, matrícula nº 92, do cargo de Tesoureira, a partir de 03 de dezembro de 2021.

Afixe e cumpra-se.

Tietê, 03 de dezembro de 2021.


Engº Reinaldo Martin Camargo
Diretor Superintendente

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Tietê **DEFERE** a LICENÇA DE FUNCIONAMENTO inicial dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 44115/2021 Data de Protocolo: 10/11/2021 CEVS: 355450801-561-000898-1-8 Data de Validade: 06/12/2022 Razão Social: ORDALICE PEDRA MATEUS 09919417807 CNPJ/CPF: 44.115.211/0001-45 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 119 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: ORDALICE PEDRA MATEUS CPF: 09919417807

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 39938/2021 Data de Protocolo: 16/09/2021 CEVS: 355450801-561-000884-1-2 Data de Validade: 03/12/2022 Razão Social: TATIANE APARECIDA JULIO 29622152899 CNPJ/CPF: 39.938.050/0001-50 Endereço: Rua SAO BENTO, 100 SEIS IRMAOS Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: TATIANE APARECIDA JULIO CPF: 29622152899

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Tietê DEFERE a renovação da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 548/2021 Data de Protocolo: 11/11/2021 CEVS: 355450801-561-000089-1-5 Data de Validade: 04/11/2022 Razão Social: BISCARO & POLASTRE LTDA - ME CNPJ/CPF: 00.022.868/0001-92 Endereço: Rua DO COMERCIO , 284 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO BISCARO CPF: 00026945819

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1181003/2021 Data de Protocolo: 18/10/2021 CEVS: 355450801-561-000863-1-2 Data de Validade: 14/10/2022 Razão Social: RODRIGUES RUIZ & RUIZ LANCHONETE LTDA CNPJ/CPF: 39.525.109/0001-88 Endereço: Praça DR. ELIAS GARCIA, 166 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA ANTONIA APARECIDA RODRIGUES RUIZ CPF: 25007968846

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 703731205/2020 Data de Protocolo: 12/05/2020 CEVS: 355450801-370-000001-1-6 Data de Validade:

25/11/2021 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Rua INDALECIO COSTA, 700 BARRA FUNDA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE ROBERTO DANTAS BORDENALE CPF: 01590632800 Resp. Técnico: PAULO ROBERTO FOLTRAN VALENTIM CPF: 03496477806 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04225080 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7037212052020 Data de Protocolo: 12/05/2020 CEVS: 355450801-370-000003-1-0 Data de Validade:

25/11/2021 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Avenida DAS SERINGUEIRAS, S/N POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18500-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE ROBERTO DANTAS BORDENALE CPF: 01590632800 Resp. Técnico: PAULO ROBERTO FOLTRAN VALENTIM CPF: 03496477806 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04225080 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7944406102021 Data de Protocolo: 06/10/2021 CEVS: 355450801-370-000003-1-0 Data de Validade:

25/11/2022 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Avenida DAS SERINGUEIRAS, S/N POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18500-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas

práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7945006102021 Data de Protocolo: 06/10/2021 CEVS: 355450801-370-000001-1-6 Data de Validade: 25/11/2022 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Rua INDALECIO COSTA, 700 BARRA FUNDA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7954313102021 Data de Protocolo: 13/10/2021 CEVS: 355450801-561-000542-1-6 Data de Validade: 21/09/2022 Razão Social: VANESSA DE FATIMA MION CNPJ/CPF: 21522538844 Endereço: Avenida AFONSO CELSO RODRIGUES CRUZ, 112 COHAB Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: VANESSA DE FATIMA MION CPF: 21522538844 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde do Município de Tietê **DEFERE** a alteração de dados cadastrais da LICENÇA DE FUNCIONAMENTO do estabelecimento abaixo relacionado.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 011/2021 Data de Protocolo: 23/11/2021 CEVS: 355450801-561-000885-1-0 Data de Validade: 07/10/2022 Razão Social: JORGE JACOB LTDA CNPJ/CPF: 60.658.606/0001-40 Endereço: Rua DO COMERCIO, 78 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: JORGE JACOB CPF: 03581221802

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 219/2021 Data de Protocolo: 28/10/2021 CEVS: 355450801-561-000714-1-2 Data de Validade: 25/11/2022 Razão Social: LEONALDA PEREIRA CORDEIRO 05689278424 CNPJ/CPF: 26.880.645/0001-50 Endereço: Rua EUNICE MARIA BERTOLA, 223 BERTOLA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: LEONALDA PEREIRA CORDEIRO CPF: 05689278424

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7944606102021 Data de Protocolo: 06/10/2021 CEVS: 355450801-370-000001-1-6 Data de Validade: 25/11/2021 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Rua INDALECIO COSTA, 700 BARRA FUNDA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE ROBERTO DANTAS BORDENALE CPF: 01590632800

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7944706102021 Data de Protocolo: 06/10/2021 CEVS: 355450801-370-000001-1-6 Data de Validade: 25/11/2021 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Rua INDALECIO COSTA, 700 BARRA FUNDA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE ROBERTO DANTAS BORDENALE CPF: 01590632800 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7944906102021 Data de Protocolo: 06/10/2021 CEVS: 355450801-370-000001-1-6 Data de Validade: 25/11/2022 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Rua INDALECIO COSTA, 700 BARRA FUNDA Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7943706102021 Data de Protocolo: 06/10/2021 CEVS: 355450801-370-000003-1-0 Data de Validade: 25/11/2021 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Avenida DAS SERINGUEIRAS, S/N POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18500-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE ROBERTO DANTAS BORDENALE CPF: 01590632800

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7944306102021 Data de Protocolo: 06/10/2021 CEVS: 355450801-370-000003-1-0 Data de Validade: 25/11/2021 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Avenida DAS SERINGUEIRAS, S/N POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18500-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSE ROBERTO DANTAS BORDENALE CPF: 01590632800 Resp. Técnico: GABRIELA OLIVEIRA JOIA CPF: 36964032886 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04477228 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7944506102021 Data de Protocolo: 06/10/2021 CEVS: 355450801-370-000003-1-0 Data de Validade: 25/11/2021 Razão Social: SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ/CPF: 45.509.650/0001-03 Endereço: Avenida DAS SERINGUEIRAS, S/N POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18500-000 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO MARTIN CAMARGO CPF: 95351752891 Resp. Técnico: PAULO ROBERTO FOLTRAN VALENTIM CPF:

03496477806 CBO: Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04225080 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

A Chefa da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Tietê,

DEFERE a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7897215092021 Data de

Protocolo: 15/09/2021 CEVS: 355450801-863-000120-1-7 CEVS:

355450801-863-000120-1-7 CEVS: 355450801-863-000120-1-7 Data de Validade:

15/07/2022 Razão Social: SERGIO LUIZ MARQUES MADEIRA CNPJ/CPF: 07971751800

Endereço: Rua LARA CAMPOS, 657 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP

Resp. LEGAL: SERGIO LUIZ MARQUES MADEIRA CPF: 07971751800 Resp. Técnico:

SERGIO LUIZ MARQUES MADEIRA CPF: 07971751800 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO

No. Inscr.:37472 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7897215092021 Data de

Protocolo: 15/09/2021 CEVS: 355450801-863-000120-1-7 CEVS:

355450801-863-000427-1-4 Data de Validade: 15/07/2022 Razão Social: SERGIO

LUIZ MARQUES MADEIRA CNPJ/CPF: 07971751800 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 657
CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: SERGIO LUIZ MARQUES
MADEIRA CPF: 07971751800 Resp. Técnico: SERGIO LUIZ MARQUES MADEIRA CPF:
07971751800 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:37472 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7897215092021 Data de
Protocolo: 15/09/2021 CEVS: 355450801-863-000120-1-7 CEVS:
355450801-863-000361-1-0 Data de Validade: 15/07/2022 Razão Social: SERGIO
LUIZ MARQUES MADEIRA CNPJ/CPF: 07971751800 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 657
CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: SERGIO LUIZ MARQUES
MADEIRA CPF: 07971751800 Resp. Técnico: SERGIO LUIZ MARQUES MADEIRA CPF:
07971751800 CBO: 06345 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:37472 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defero o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1172036/2021 Data de
Protocolo: 29/10/2021 CEVS: 355450801-863-000367-1-4 Data de Validade:
08/10/2022 Razão Social: GASTROMED TIETE LTDA ME CNPJ/CPF: 21.858.289/0001-54
Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1205 SALA 02 CENTRO Município: TIETÊ CEP:
18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: DANILO MONIZ CPF: 34447789884 Resp. Técnico:
DANILO MONIZ CPF: 34447789884 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:139274
UF:SP Resp. Técnico: CAROLINA GASTALDELLI MONIZ CPF: 22183632836 CBO: 223152
Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135289 UF:SP Resp. Técnico: LAZARO CARLOS DE

CARVALHO FILHO CPF: 30981621805 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:140746
UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1243345/2021 Data de Protocolo: 23/11/2021 CEVS: 355450801-863-000160-1-2 Data de Validade: 16/11/2022 Razão Social: CENTRO PAULISTA DE CIRURGIA OCULAR LTDA CNPJ/CPF: 04.518.651/0001-29 Endereço: Rua CAIO GRACCHO DE SOUZA CAMPOS, 160 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: PEDRO SOUZA CAMPOS NETO CPF: 07934496850 Resp. Técnico: PEDRO SOUZA CAMPOS NETO CPF: 07934496850 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:56871 UF:SP Resp. Técnico: ANA CAROLINA CELLET SIMONATO CARCINONI CPF: 28668904850 CBO: 223104 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:113095 UF:SP Resp. Técnico: BRUNO PINHA GUARNIERI CPF: 27788195847 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:102541 UF:SP Resp. Técnico: EZIO HIROKI OMINI CPF: 22416503820 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:121.219 UF:SP Resp. Técnico: LIE HORIGUCHI CPF: 31560427817 CBO: 223144 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:134999 UF:SP Resp. Técnico: MATEUS DE AVILLA CAMPANHOLI CPF: 26167142807 CBO: 223157 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:97156 UF:SP Resp. Técnico: THAIS MARTINEZ SIMANTOB CPF: 35500524801 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:157158 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 15/2021 Data de Protocolo: 25/11/2021 CEVS: 355450801-863-000232-1-3 CEVS: 355450801-863-000226-1-6 Data de Validade: 05/11/2022 Razão Social: FERNANDA CAVALCANTI BANOV CNPJ/CPF: 87131820482 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1240 CENTRO Município: TIETÊ CEP:

18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA CAVALCANTI BANOV CPF:
87131820482 Resp. Técnico: FERNANDA CAVALCANTI BANOV CPF:
87131820482 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54.278 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X
ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 15/2021 Data de Protocolo:
25/11/2021 CEVS: 355450801-863-000226-1-6 CEVS: 355450801-863-000226-1-6 Data
de Validade: 05/11/2022 Razão Social: FERNANDA CAVALCANTI BANOV CNPJ/CPF:
87131820482 Endereço: Rua TENENTE GELAS, 1240 CENTRO Município: TIETÊ CEP:
18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA CAVALCANTI BANOV CPF:
87131820482 Resp. Técnico: FERNANDA CAVALCANTI BANOV CPF:
87131820482 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:54.278 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 025/2021 Data de Protocolo:
30/11/2021 CEVS: 355450801-960-000341-1-8 Data de Validade: 11/11/2022 Razão
Social: ANA PAULA GRECHI DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 26893947828 Endereço: Rua
FRANCISCO DEL BON, 64 TERRAS DE SANTA MARIA Município: TIETÊ CEP: 18530-000
UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA GRECHI DE OLIVEIRA CPF: 26893947828
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7901417092021 Data de Protocolo: 17/09/2021 CEVS: 355450801-863-000030-1-8 CEVS: 355450801-863-000029-1-7 Data de Validade: 30/05/2022 Razão Social: MARCO ANTONIO PINTO AMARAL CNPJ/CPF: 17612466821 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 1670 SALA 01 JARDIM SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO ANTONIO PINTO AMARAL CPF: 17612466821 Resp. Técnico: MARCO ANTONIO PINTO AMARAL CPF: 17612466821 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64.730 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7901417092021 Data de Protocolo: 17/09/2021 CEVS: 355450801-863-000029-1-7 CEVS: 355450801-863-000029-1-7 Data de Validade: 30/05/2022 Razão Social: MARCO ANTONIO PINTO AMARAL CNPJ/CPF: 17612466821 Endereço: Rua SANTA CRUZ, 1670 SALA 01 JARDIM SANTA CRUZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCO ANTONIO PINTO AMARAL CPF: 17612466821 Resp. Técnico: MARCO ANTONIO PINTO AMARAL CPF: 17612466821 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:64.730 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 038/2021 Data de Protocolo: 06/12/2021 CEVS: 355450801-863-000122-1-1 Data de Validade: 15/12/2022 Razão Social: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CNPJ/CPF: 15400064841 Endereço: Rua

TEREZA MARSON SBOMPATO, 174 VILA SAO GERALDO Município: TIETÊ CEP: 18530-000
UF: SP Resp. LEGAL: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CPF: 15400064841 Resp.
Técnico: CHRISTINA MADEIRA DE MOURA CAMPOS CPF: 15400064841 CBO: 223236

Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:41597 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 001/2021 Data de Protocolo:
22/11/2021 CEVS: 355450801-960-000062-1-1 Data de Validade: 13/11/2022 Razão
Social: ISOLETE APARECIDA FOLTRAN SIMON CNPJ/CPF: 02719478881 Endereço: Rua
VILA NOVA, 365 SAO PEDRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL:
ISOLETE APARECIDA FOLTRAN SIMON CPF: 02719478881

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 026/2021 Data de Protocolo:
30/11/2021 CEVS: 355450801-960-000139-1-9 Data de Validade: 13/11/2022 Razão
Social: MARIA SALETE DE SOUZA NICOLAU CNPJ/CPF: 14480181881 Endereço: Rua DOS
GERANIOS, 13 POVO FELIZ Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL:
MARIA SALETE DE SOUZA NICOLAU CPF: 14480181881

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas
práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao
cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 382/2021 Data de Protocolo: 08/11/2021 CEVS: 355450801-864-000014-1-4 Data de Validade: 01/11/2022 Razão Social: PACKER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S LTDA CNPJ/CPF: 57.049.637/0001-90 Endereço: Rua ANTONIO NERY, 400 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA DILENE PACKER CPF: 89082354853 Resp. Técnico: MARIA DILENE PACKER CPF: 89082354853 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:0145 UF:SP Resp. Técnico: KAYO AUGUSTO SALANDIN PACHER CPF: 38811107806 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:25550 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 012/2021 Data de Protocolo: 25/11/2021 CEVS: 355450801-863-000082-1-4 CEVS: 355450801-863-000441-1-3 Data de Validade: 20/11/2022 Razão Social: ANNA SYLVIA LOLLATO ANDRADE CNPJ/CPF: 07766710811 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 405 5 ANDAR CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANNA SYLVIA LOLLATO ANDRADE CPF: 07766710811 Resp. Técnico: ANNA SYLVIA LOLLATO ANDRADE CPF: 07766710811 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:40424 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 012/2021 Data de Protocolo: 25/11/2021 CEVS: 355450801-863-000082-1-4 CEVS: 355450801-863-000082-1-4 Data de Validade: 20/11/2022 Razão Social: ANNA SYLVIA LOLLATO ANDRADE CNPJ/CPF: 07766710811 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 405 5 ANDAR CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANNA SYLVIA LOLLATO ANDRADE CPF:

07766710811 Resp. Técnico: ANNA SYLVIA LOLLATO ANDRADE CPF: 07766710811 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:40424 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1252759/2021 Data de Protocolo: 22/11/2021 CEVS: 355450801-863-000440-1-6 Data de Validade: 02/12/2022 Razão Social: CLINICA MASSUCATTO LTDA CNPJ/CPF: 35.553.257/0001-55 Endereço: Rua BOM JESUS, 244 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: RAVENA MACHADO MASSUCATTO CPF: 38276154883 Resp. Técnico: RAVENA MACHADO MASSUCATTO CPF: 38276154883 CBO: 223125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:170432 UF:SP Resp. Técnico: RICARDO MASSUCATTO CPF: 04033696814 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:43.114 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Chefa da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Tietê DEFERE a LICENÇA INICIAL/CADASTRO dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 7939105102021 Data de Protocolo: 05/10/2021 CEVS: 355450801-863-000466-1-2 Data de Validade: 20/11/2022 Razão Social: ANNA SYLVIA LOLLATO ANDRADE CNPJ/CPF: 07766710811 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 405 5º ANDAR SALA 01 CENTRO Município: TIETÊ

CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANNA SYLVIA LOLLATO ANDRADE CPF: 07766710811 Resp. Técnico: ANNA SYLVIA LOLLATO ANDRADE CPF: 07766710811 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:40424 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Chefa da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Tietê CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO do estabelecimento abaixo relacionado

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 550/2021 Data de Protocolo: 11/11/2021 CEVS: 355450801-863-000149-1-5 Data de Validade: 11/11/2021 Razão Social: MAURO CAMARGO PONTES CNPJ/CPF: 07295325859 Endereço: Rua LARA CAMPOS, 643 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: MAURO CAMARGO PONTES CPF: 07295325859 Resp. Técnico: MAURO CAMARGO PONTES CPF: 07295325859 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:33448 UF:SP
O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.
Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

A Chefa da Divisão de Vigilância em Saúde do Município de Tietê DEFERE a ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS dos estabelecimentos abaixo relacionados.

“Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeitos ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1253115/2021 Data de Protocolo: 23/11/2021 CEVS: 355450801-865-000164-1-1 Data de Validade: 19/11/2022 Razão Social: DEMARTINI FISIOTERAPIA LTDA CNPJ/CPF: 27.437.006/0001-87 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 171 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: TAYARA RONDO DEMARTINI CPF: 37545991869 Resp. Técnico: TAYARA RONDO DEMARTINI CPF: 37545991869 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:193671-F UF:SP Resp. Técnico: CAROLINA JULIANA ROSSI TORRES MATHIAS CPF: 21377441806 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:10.271 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 010/2021 Data de Protocolo: 23/11/2021 CEVS: 355450801-865-000164-1-1 Data de Validade: 19/11/2022 Razão Social: DEMARTINI FISIOTERAPIA LTDA CNPJ/CPF: 27.437.006/0001-87 Endereço: Avenida XI DE AGOSTO, 171 CENTRO Município: TIETÊ CEP: 18530-000 UF: SP Resp. LEGAL: TAYARA RONDO DEMARTINI CPF: 37545991869 Resp. Técnico: TAYARA RONDO DEMARTINI CPF: 37545991869 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:193671-F UF:SP Resp. Técnico: CAROLINA JULIANA ROSSI TORRES MATHIAS CPF: 21377441806 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:10.271 UF:SP Resp. Técnico: TATYANA RONDO DEMARTINI CPF: 43106956801 CBO: 251510 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:135094 UF:SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TIETÊ.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

TIETÊ, Quinta-feira, 9 de Dezembro de 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**Adjudicação e Homologação****Dispensa nº 1196/2021****Processo Administrativo nº 1298/2021****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Fortvale Com. de Produtos Agropecuários Ltda, Pro Licitacoes R. Com. Produtos Pet Eireli, Comercial Silveira A. Pec. Avicult. Ltda EPP****Objeto – Aquisição de Medicamentos de Uso Veterinário****Valor Total – R\$ 8.313,58****Data – 29/11/2021**

Adjudicação e Homologação**Dispensa nº 1218/2021****Processo Administrativo nº 1320/2021****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – G.S.L. Construções e Serviços Ltda.****Objeto – Manutenção em Campo de Futebol****Valor Total – R\$ 10.505,00****Data – 29/11/2021**

Adjudicação e Homologação**Dispensa nº 1212/2021****Processo Administrativo nº 1320/2021****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – 4 Doctors Com. Prod. Odontológicos Ltda Me, In-Dental Produtos Odontológicos M. e Hospitalares Ltda – EPP, Paulo César Fleury de Oliveira – Eireli, Bruno Felipe Folheto Fernandes****Objeto – Aquisição de Material Odontológico****Valor Total – R\$ 9031,37****Data – 29/11/2021**

Adjudicação e Homologação**Dispensa nº 1232/2021****Processo Administrativo nº 1334/2021****Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê****Contratada – Cristina Aparecida Domingues Souza ME****Objeto – Serviço de Instalação de Toldo****Valor Total – R\$ 5655,00****Data – 29/11/2021**



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL DE REVOGAÇÃO

O Prefeito do Município de TIETÊ/SP, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Inciso II, faz saber e torna público, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, que **está revogado o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021**, cujo objetivo era contratar AGENTE CONDUTOR DE MÁQUINAS LEVES.

RESOLVE:

1) **PUBLICAR** a presente HOMOLOGAÇÃO no site www.tiete.sp.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura do Município.

Tietê, 10 de dezembro de 2021.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIETÊ



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13FA-3C6C-7194-9D3C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUELEN CITRONI MATOS SCHINCARIOL (CPF 307.XXX.XXX-85) em 10/12/2021 15:14:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VLAMIR DE JESUS SANDEI (CPF 020.XXX.XXX-83) em 10/12/2021 15:39:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tiete.1doc.com.br/verificacao/13FA-3C6C-7194-9D3C>